

Fato Relevante

MAF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Pão de Açúcar, 6º andar (parte), Botafogo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.864.992/0001-42, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.667, de 19 de abril de 2021 na qualidade de administrador ("**Administrador**") do **PÁTRIA EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.048.651/0001-12 ("**Fundo**"), constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada ("**Lei nº 8.668/93**") e a Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM nº 472**"), Código de Negociação PATC11, vem comunicar aos Cotistas e ao mercado em geral, o quanto segue:

1. O **PÁTRIA INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Cidade Jardim, nº 803, 8º andar, sala A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.461.756/0001-17, na qualidade de gestor do Fundo ("**Gestor**") deseja reduzir temporariamente a parcela da taxa de administração a ele devida pelo Fundo, conforme prevista na tabela da Cláusula 7.1.5 do Capítulo VII ("**Taxa de Administração**") do regulamento do Fundo ("**Regulamento**").

Assim, fica reduzida a cobrança da Taxa de Administração devida pelo Fundo, pelo período de 25 de março de 2022 a 30 de setembro de 2022 ("**Período Indicado**") para que seja pago pelo Fundo, durante o Período Indicado, a título de Taxa de Administração, o montante correspondente ao percentual de 0,765% a.a. (setecentos e sessenta e cinco milésimos por cento ao ano), sem prejuízo do valor mínimo mensal estabelecido no Regulamento.

Encerrado o Período Indicado, a Taxa de Administração voltará a ser cobrada de acordo com a tabela abaixo, nos termos estabelecidos na tabela da Cláusula 7.1.5 do Capítulo VII do Regulamento, conforme replicada abaixo:

Valor de Mercado das Cotas de Emissão do Fundo	Percentual da Taxa de Administração (ao ano)
Até R\$ 300.000.000,00	1,175%
Acima de R\$ 300.000.000,00 e até R\$ 600.000.000,00	1,165%
Acima de R\$ 600.000.000,00	1,150%

2. A rescisão de pleno direito, a partir de 21 de abril de 2022, da "Proposta para Prestação de Serviços de Formador de Mercado" firmada entre o Fundo e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78, em 8 de junho de 2018 ("**Proposta**"), sem qualquer ônus e respeitando o aviso prévio contratual de 30 (trinta) dias estabelecido, por decisão do Administrador, pelo poder que lhe é conferido de acordo com o Artigo 1.2., item (m) do Regulamento.

O Administrador e o Gestor se colocam à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2022.

PÁTRIA



GESTOR E CONSULTOR ESPECIALIZADO

ADMINISTRADOR E ESCRITURADOR

ri.patc11@patria.com | www.patc11.com.br